



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 24 a 30 de agosto de 2013  
Veiculação: 02 de setembro de 2013



## Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 2144/13

Ano XIX

Nº 872

### LEI Nº 2157/2013

**SÚMULA:** “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E AUXÍLIO AOS PORTADORES DE ALZHEIMER – (AEPAPA)”.

Autor: Vereador José Airson Horst

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a nível municipal a Associação de Estudos, Pesquisas e Auxílio aos Portadores de Alzheimer (AEPAPA), com Sede na Rua das Pereiras nº64, São Cristóvão, Cep 85060-140 – Município de Guarapuava – Estado do Paraná.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 20 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI  
FILHO**  
Prefeito Municipal

**IVANÊS JOSÉFI**  
Secretário de Administração

### LEI Nº 2158/2013

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalações subterrâneas de serviços hidráulicos, de energia elétrica, telefonia, internet e de TV a cabo nos loteamentos novos do Município de Guarapuava e dá outras providências”.

Autor: Vereador Antonio Geraldo Pacheco Barbosa

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Torna obrigatório as Instalações Subterrâneas de Serviços de Distribuição Hidráulicas, Energia Elétrica, Telefonia, Internet e de TV a Cabo nos Loteamentos Novos no Município de Guarapuava.

**§ 1º** - A exigência a que se refere esta Lei será estabelecida a todos os Loteamentos Novos sejam eles de responsabilidade do Município ou de Particulares.

**§ 2º** - Ficam desobrigados das exigências estabelecidas no caput deste artigo deste artigo os loteamentos de interesses sociais, destinados a construção de conjuntos habitacionais para baixa renda.

**Art. 2º** - As empresas concessionárias de distribuição dos serviços citados no Art. 1º, ficam obrigadas imediatamente a adaptarem-se de forma a garantir que suas instalações sejam subterrâneas.

**Art. 3º** - Fica proibida a instalação de relógios medidores de consumo de energia elétrica afixados em muros, paredes, grades ou similares, do lado externo, de estabelecimento residencial ou não.

**Parágrafo-único.** Os relógios referidos no *caput* deste artigo deverão ser instalados na parte interna do estabelecimento, em local de fácil acesso para leitura e controle de medição pelos técnicos e representantes das empresas concessionárias de distribuição dos Referidos serviços, quando se fizer necessário.

**Art. 4º** - As empresas a que se refere o Art. 1º terão sua adequação de forma imediata a publicação desta Lei.

**Art. 5º** - O não cumprimento ao disposto nesta Lei incidirá nas seguintes penalidades:

I – Multa de 1000 (Uma mil) UFM.

II – Multa de 2000 (Duas Mil) UFM, em caso de reincidência.

III – Multa de 20.000 (Vinte Mil) UFM, em caso de segunda reincidência.

IV – Em caso de posteriores reincidências, acrescenta-se 10 (dez) vezes o valor da multa anterior paga.

**Art. 6º** - O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, garantirá, através da elaboração de programas e plano de metas e ações, as intervenções necessárias para a implantação do projeto da rede subterrânea até o ano do corrente ano de 2013.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 21 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI  
FILHO**  
Prefeito Municipal

**IVANÊS JOSÉFI**  
Secretário de Administração

**LEI Nº 2159/2013**

**SÚMULA:** “*Declara de Utilidade Pública a Associação Guarapuavana de Handebol*”.

Autor: Vereador José Valdir Kukelcik

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública a nível municipal a **Associação Guarapuavana de Handebol**, com sede na Rua: Brigadeiro Rocha s/nº bairro Trianon, neta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

**IVANÊS JOSÉFI**  
Secretário de Administração

**LEI Nº 2160/2013**

**SÚMULA:** “*Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Moradores e Produtores Rurais de Morro Grande e Mato Dentro Distrito de Guairacá – Guarapuava / Paraná*”.

Autor: Milton de Lacerda Roseira Junior

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a nível Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE MORRO GRANDE E MATO DENTRO**, com sede na Comunidade de Morro Grande, Distrito de Guairacá, s/n CEP 85.100-970 - Guarapuava / Paraná.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

**IVANÊS JOSÉFI**  
Secretário de Administração

**LEI Nº 2161/2013**

**SÚMULA:** “*Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Produtores Rurais de Paiquere Distrito de Palmeirinha – Guarapuava / Paraná*”.

Autor: Milton de Lacerda Roseira Junior

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a nível Municipal, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PRODUTORES RURAIS DE PAIQUERÊ**, com sede na Comunidade de Paiquerê, Distrito de Palmeirinha, s/n, CEP 85.010-180 - Guarapuava / Paraná.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 22 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

**IVANÊS JOSÉFI**  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº. 3183/2013**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ANA CLÁUDIA CHIMILOSKI**, RG nº. 7.122.087-7, para exercer o Cargo de

**Assessor Técnico II**, na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, a partir de 24 de março de 2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 13 de maio de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

**IVANÊS JOSÉFI**  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº. 3279/2013**

**SÚMULA:** “*Declara de interesse social, o imóvel que menciona e especifica e dá outras providências*”.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e atendendo ao contido nos Artigos 5, 6 e 15 do Decreto Lei Nº 3365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 2786, de 21 de maio de 1956,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica **Declarado de Interesse Social, o imóvel que menciona e especifica: Terreno Urbano com área de 1.984,68 metros quadrados, constituído por uma servidão de largura 6,00 metros e comprimento total de 330,78 metros, situado na propriedade objeto de matrícula 473, pertencente ao Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício e na propriedade anexa a esta, objeto de Ação de Usucapião, localizado na divisa formada entre os Bairros Bonsucesso e Conradinho.**

**Art. 2º** - O imóvel constante do artigo anterior destina-se à canalização de parte de Arrio Barro Preto, para implantação de Projeto de controle de erosão e condução de águas, evitando inundações, conforme Art.3º, inciso IX da Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO  
SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSEFI  
Secretário Municipal de  
Administração**

#### DECRETO 3299/2013

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina o Art. 6º. da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/03), Art. 12, Inciso III, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº 012/2004, e determinações do Tribunal de Contas.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à Servidora **VERA LUCIA TOZZI**, matrícula nº. 51861, ocupante do Cargo de Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, classe V, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos em R\$1.705,75 (Um mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), mensais e integrais, a partir de 05 de agosto de 2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 05 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO  
SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal**

**IVANES JOSEFI  
Secretário de Administração**

#### DECRETO Nº 3300/2013

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina o Art. 12, Inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Municipal nº 012/2004, c/c o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e atendendo ao contido no requerimento protocolado sob o nº. 025/2013 de 22 de Abril de 2013.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, à Servidora **ZILDA BERNUCI GOUVEIA**, matrícula nº122807, ocupante do Cargo de Professora de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Classe IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos em R\$571,85 (Quinhentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 05 de agosto de 2013.

**Art. 2º** - Fica assegurada a percepção de um salário mínimo nos termos do artigo 1º, §5º da Lei 10.887/2004;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 05 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO  
SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSÉFI  
Secretário de Administração**

#### DECRETO Nº. 3309/2013

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e de Relevante Interesse Social, o imóvel que menciona e especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e atendendo ao contido nos Artigos 5, 6 e 15 do Decreto Lei Nº 3365, de 21 de junho de 1941, com alterações

introduzidas pela Lei Federal Nº 2786, de 21 de maio de 1956,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica **Declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação**, o imóvel com área de 70.023,79 metros quadrados, situado no Bairro Jardim das Américas, Cadastrado no Sistema de Imóveis desta municipalidade no Setor 448192 Quadra 1009 Lote 235, na Indicação Fiscal N. 6652270010, objeto da Matrícula Nº 6096, do Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Guarapuava, de propriedade de BARTOLOMEU JOÃO MARIA DE PARIS.

**Art. 2º** - O imóvel constante do artigo anterior destina-se ao PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

**Art. 3º** - A desapropriação em apreço deverá ser preferencialmente por acordo e em caráter de urgência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO  
SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSEFI  
Secretário Municipal de  
Administração**

#### DECRETO Nº. 3310/2013

**SÚMULA:** Delega poderes ao Senhor Luciano Cury Cruz e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

#### DECRETA

**Art. 1º** - Delegar poderes ao Senhor **Luciano Cury Cruz** para o fim especial de assinar editais, erratas, comunicados, avisos de licitações, contratos, adiantamentos, homologações e adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações, anulações de procedimentos licitatórios e contratos, realizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 05 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO  
SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSEFI  
Secretário Municipal de  
Administração**

**DECRETO Nº. 3312/2013**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 1º, parágrafo 8º da Emenda Constitucional 20/98 e artigo 75 da Lei Complementar 012/2004,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder os valores revisados a título de Pensão por Morte, em favor do Senhor João Heraclito Jaskulski, portador do CPF nº 596.911.669-68, conforme nova planilha de cálculo de proventos de fls. 34 de acordo com o processo administrativo nº. 14807/2012 no valor de R\$ 940,38 (novecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 07 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO  
SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSEFI  
Secretário Municipal de  
Administração**

**DECRETO Nº. 3313/2013**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 1º, parágrafo 8º da Emenda Constitucional 20/98 e artigo 75 da Lei Complementar 012/2004,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder os valores

revisados a título de Aposentadoria, em favor do Senhor Demetrio Kusma Pauluk, portador do CPF nº 371.203.449-00, conforme nova planilha de cálculo de proventos de fls. 18 de acordo com o processo administrativo nº. 21844/2012 no valor de R\$ 1.033,82 (um mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 07 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO  
SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSEFI  
Secretário Municipal de  
Administração**

**DECRETO Nº. 3314/2013**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Retifica o **Art. 1º** do Decreto nº. **2701/2013**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao Servidor **VALDOMIRO SEBASTIÃO VALENTIM**, matrícula nº 11.398-0, ocupante do Cargo de Guardião, Nível 03, lotado no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Administração, fixando seus proventos integrais em R\$ 770,07 (setecentos e setenta reais e sete centavos) mensais, a partir de 10 de setembro de 2012.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 07 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO  
SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSEFI  
Secretário Municipal de  
Administração**

**DECRETO Nº. 3315/2013**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Retifica o **Art. 1º** do Decreto nº. **2767/2013**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica alterada, a partir de 29/03/2012, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto nº 2373/2011, ao Servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, para incluir a diferença resultante da aplicação da Emenda Constitucional nº 70/2012 passando para o valor de R\$ 829,48 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 07 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO  
SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSEFI  
Secretário Municipal de  
Administração**

**DECRETO Nº. 3317/2013**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Retifica o **Artigo 1º do Decreto nº. 3242/2013**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica alterada, a partir de 29 de março de 2012, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto nº 1513/2007, ao Servidor **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA**, para incluir a diferença resultante da aplicação da Emenda Constitucional nº. 70/2012, passando para o valor de R\$790,13 (setecentos e noventa reais e treze centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 09 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO  
SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSEFI  
Secretário Municipal de  
Administração**

**DECRETO Nº. 3331/2013**

**SÚMULA:** "Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e de Relevante Interesse Social, o imóvel que menciona e especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e atendendo ao contido nos Arts. 5, 6 e 15 do Decreto Lei Nº 3365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 2786, de 21 de maio de 1956,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica **Declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação**, parte contendo 7.562,52 metros quadrados, do total do imóvel, situado no Distrito Sede de Guarapuava, objeto da Matrícula 6998, pertencente ao Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Guarapuava, de propriedade de **JOÃO CARLOS DE LIMA e OUTROS**.

**Art. 2º** - O imóvel constante do artigo anterior destina-se ao **PROLONGAMENTO DA RUA JUDITE BASTOS DE OLIVEIRA, READEQUAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO MOACIR e IMPLANTAÇÃO DE RÓTULA NO ENCONTRO DESTAS VIAS**, promovendo importante ligação de Bairros.

**Art. 3º** - A desapropriação em apreço deverá ser preferencialmente por

acordo e em caráter de urgência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 19 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO  
SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSEFI  
Secretário Municipal de  
Administração**

**DECRETO Nº. 3333/2013**

**SÚMULA:** "Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e de Relevante Interesse Social, o imóvel que menciona e especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e atendendo ao contido nos Arts. 5, 6 e 15 do Decreto Lei Nº 3365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 2786, de 21 de maio de 1956,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica **Declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação**, imóvel, objeto da Matrícula nº. 21.729-3, pertencente ao Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício, da Comarca de Guarapuava, com área de 44,27m<sup>2</sup> (Quarenta e quatro metros, vinte e sete décimos quadrados), a qual é delimitada por um polígono irregular, descrita como quem dela olha a via pública e em sentido horário, iniciando-se no vértice formado entre o alinhamento predial da Rua XV de Novembro e a área de propriedade de Artagão de Mattos Leão, confrontando com a Rua XV de Novembro, em sentido transversal a mesma, na distância de 1,61 metros, com deflexões à direita, segue na distância de 25,00 metros, até encontrar o vértice formado entre os alinhamentos prediais das Ruas XV de Novembro e Ouro Preto, com deflexão a direita, segue pelo alinhamento predial da Rua Ouro Preto (sentido transversal à Rua XV de Novembro), na distância de 4,57 metros, com deflexão a direita, segue pelo chanfro formado por estas duas ruas, na distância de 4,24 metros, e por fim, com deflexão a esquerda, segue

confrontando com a Área Remanescente (AR) deste desmembramento, na distância de 22,00 metros, anexo à quadra formada pelas já citadas Ruas e as denominadas Padre Chagas e 07 de Setembro.

**Art. 2º** - O imóvel constante do artigo anterior destina-se à regularização, já que o mesmo foi atingido pelo realinhamento predial, alargamento da caixa asfáltica e ajuste dos passeios da Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Ouro Preto, Bairro Morro Alto.

**Art. 3º** - A desapropriação em apreço deverá ser preferencialmente por acordo e em caráter de urgência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 21 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO  
SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSEFI  
Secretário Municipal de  
Administração**

**DECRETO Nº 3338/2013**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar, o Servidor **SEBASTIÃO BAHLS DE BRITO**, a partir de 02 de setembro de 2013, nomeado pelo Decreto nº 3132/2013.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Guarapuava, em 28 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO  
SILVESTRI FILHO  
Prefeito Municipal**

**IVANÊS JOSÉFI  
Secretário de Administração**

**PORTARIA Nº 275/2013**

O Secretário de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº. 067/2013, **dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/06/2013**, para melhor averiguação da veracidade dos fatos em desfavor dos Servidores: **EVANDO DE BORBA**, matrícula nº 12.648/9 e **DORALICE MARIANO OLIVEIRA BORDINHÃO**, matrícula nº 7936/7, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por infringir o disposto no Art. 196 – Inciso I, alíneas “a”, “d”, “j” e “l”, da Lei Complementar nº 01/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava, conforme levantamento preliminar apurado pela Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 228/12, em virtude de denúncias apresentadas pelo Sindicato dos Servidores, Funcionários Públicos e Professores Municipais de Guarapuava – SISPPMUG, conforme protocolado sob nº 19.712/2012.

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Guarapuava, em 06 de agosto de 2013.

**IVANÊS JOSÉFI**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 290/2013**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228 da Lei Complementar Municipal nº 01/91.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar os Servidores: **Márcia Maria Camacho Costa** – Cargo: **Assistente Social**, **Anita Chafran Machado** – Cargo: **Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental** e **Luiz Francisco Regiani Costa** - Cargo: **Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental**, sob a presidência da primeira, para comporem **COMISSÃO**, responsável por conduzir o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**,

em desfavor do Servidor **ALVARO GUMURSKI**, matrícula nº 16.462/3, Cargo de Médico Generalista de Pronto Atendimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringir o disposto no Art. 196 – Inciso I, alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, “f”, “j”, “l”, “o”, e “r”, da Lei Complementar nº 01/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava, conforme levantamento preliminar, apurado pela Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 237/13, em virtude de denúncia apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº161/2013.

**Art. 2º** – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretário de Administração de Guarapuava, em 23 de Agosto de 2013.

**IVANÊS JOSEFI**  
Secretário Municipal de  
Administração

**PORTARIA Nº 291/2013**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228 da Lei Complementar Municipal nº 01/91.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar os Servidores: **Márcia Maria Camacho Costa** – Cargo: **Assistente Social**, **Anita Chafran Machado** – Cargo: **Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental** e **Alfeu Ribas Kramer** – Cargo: **Procurador**, sob a presidência da primeira, para compor uma **COMISSÃO**, responsável por conduzir o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do Servidor **MARCOSAURÉLIO SOTTI LOPES**, matrícula nº 11.301/8, Cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringir o disposto no Art. 196 – Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “j”, e “r”, da Lei Complementar nº 01/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava, conforme levantamento preliminar, apurado pela Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 235/2013, em virtude de denúncia apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme

Memorando nº 160/2013/Gabinete.

**Art. 2º** – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretário de Administração de Guarapuava, em 23 de Agosto de 2013.

**IVANÊS JOSEFI**  
Secretário Municipal de  
Administração

**PORTARIA Nº. 292/2013**

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão de Estudos, a fim de que seja realizada Revisão dos planos de Carreira da Educação.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- Doraci Senger Luy  
- Elizabeth Pacheco

**Representante do N.D.R.H:**

- Francisco Sani Kramer Pedroso

**Representante da Assessoria Jurídica:**

- Alexandre Barbieri

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 29 de agosto de 2013.

**CESAR AUGUSTO CAROLLO**  
**SILVESTRI FILHO**  
Prefeito Municipal

**IVANÊS JOSEFI**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 291/2013**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228 da Lei Complementar Municipal nº 01/91.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar as Servidoras: MÁRCIA MARIA CAMACHO COSTA – Cargo: Assistente Social, ELAINE CRISTINA FRANÇA OLIVEIRA – Cargo: Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental e ANNELEISE APARECIDA CHIMANSKE OLIVEIRA – Cargo: Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, sob a presidência da primeira, para compor uma COMISSÃO, responsável por conduzir o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor da Servidora **DIOCELI COSTA DE SOUZA**, matrícula nº 11.581/9, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, por infringir o disposto no Art. 196 – Inciso I, alíneas “a”, “b”, “d”, “f”, “j”, “l” e “s” da Lei Complementar nº 01/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava, bem como os Artigos 5º, 18º e 53º, da Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme denúncia efetuada pelo Ministério Público do Estado Paraná, através do Ofício nº 249/2013, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 548/2013.

**Art. 2º** – Afastar preventivamente como medida cautelar a servidora de seu cargo ou função, sem prejuízo de sua remuneração, para apuração das atitudes denunciadas.

**Art. 3º** – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para apresentação do relatório final.

Gabinete do Secretário de Administração de Guarapuava, em 28 de Agosto de 2013.

**IVANÊS JOSEFI**  
Secretário Municipal de  
Administração

**Câmara de Vereadores****RESOLUÇÃO Nº 10/2013**

**Súmula:** Institui a cédula de identidade funcional aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Guarapuava.

A Câmara Municipal de Guarapuava Estado do Paraná aprovou e o seu Presidente, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Para efeito de aplicação do disposto nesta resolução, fica instituída a cédula de identidade funcional como sendo o documento oficial de identificação dos servidores da Câmara Municipal de Guarapuava, nos termos da legislação vigente, com fé pública e validade em todo o território nacional.

**Art. 2º** A cédula de identidade funcional será concedida aos servidores ocupantes de cargos efetivos e cargos em comissão.

**§1º** É defeso o fornecimento da cédula de identidade funcional aos servidores requisitados, prestadores de serviço, terceirizados e estagiários.

**§ 2º** Os dados constantes da cédula de identidade funcional serão extraídos dos assentamentos funcionais dos agentes públicos, os quais deverão mantê-los atualizados.

**§ 3º** A entrega da cédula de identidade funcional ao servidor será feita mediante assinatura do termo de responsabilidade de utilização e confirmação dos dados nele constantes.

**Art. 3º** A validade da cédula de identidade funcional aos funcionários ocupantes de cargo em comissão expira ao término de cada legislatura, devendo ser renovada caso persista a nomeação do servidor.

Parágrafo único – Servidores efetivos exonerados a qualquer tempo ou funcionários ocupantes de cargo em comissão exonerados antes do término da legislatura deverão entregar a cédula de identidade funcional à Diretoria de Recursos Humanos.

**Art. 4º** Nos casos de perda, furto ou roubo cédula de identidade funcional, o agente público apresentará o respectivo boletim de ocorrência policial à Diretoria

de Recursos Humanos, solicitando a expedição de nova via.

**Art. 5º** Será fornecida, mediante recolhimento da taxa correspondente, nova via da cédula de identidade funcional nas seguintes hipóteses:

- I – alteração de dados pessoais;
- II – defeito originário;
- III – perda, furto ou roubo da via anterior;
- IV – dano, mediante devolução do cartão danificado;

**Art. 6º** Cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava assinar e carimbar as cédulas de identidade funcional.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarapuava, em 26 de Agosto de 2013.

**EDONY ANTÔNIO KLÜBER**  
Presidente

**SURG**

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº**  
**009/2013**

A administração da Cia. de Serviços Urbanos de Guarapuava, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela quadricentésima trigésima sexta reunião do conselho de administração da SURG, do dia 02 de janeiro de 2013, e com base no Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação. **PUBLIQUE –SE** Guarapuava, 19 de julho de 2013. **FERNANDO DAMIANI** - Diretor Administrativo

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº**  
**011/2013**

A administração da Cia. de Serviços Urbanos de Guarapuava, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela quadricentésima trigésima sexta reunião do conselho de administração da SURG, do dia 02 de janeiro de 2013, e com base no Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer Jurídico, RATIFICA a Dispensa de Licitação. **PUBLIQUE –SE** Guarapuava, 08 de agosto de 2013. **FERNANDO DAMIANI** / Diretor Administrativo

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013. Sistema Registro de preços  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de locação de escavadeira hidráulica, trator de esteira e rolo compactador.  
 CONTRATO: N.º 092/2013 PRAZO DE VIGENCIA: 6 (seis) meses.  
 CONTRATADA: A. S. TERRAPLANAGENS LTDA  
 VALOR TOTAL: R\$729.007,00 (setecentos e vinte e nove mil e sete reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2013.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013. Sistema Registro de preços  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de locação de *Motoniveladora*.  
 CONTRATO: N.º 095/2013 PRAZO DE VIGENCIA: 6 (seis) meses.  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA RPL LTDA  
 VALOR TOTAL: R\$228.650,00 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 13/08/2013.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013. Sistema Registro de preços  
 OBJETO: Aquisição de meio fio.  
 CONTRATO: N.º 103/2013 PRAZO DE VIGENCIA: 6 (seis) meses.  
 CONTRATADA: BRUNO SANTINE CORDOVA – SERVIÇOS ME  
 VALOR TOTAL: R\$118.320,00 (cento e dezoito mil, trezentos e vinte reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 26/08/2013.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013. Sistema Registro de preços  
 OBJETO: Eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente em sacos.  
 CONTRATO: N.º 093/2013 PRAZO DE VIGENCIA: 50 (cinquenta) dias  
 CONTRATADA: EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA – ME  
 VALOR TOTAL: R\$27.950,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 14/08/2013.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2013. Sistema Registro de preços  
 OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas da SURG.

CONTRATO: N.º 096/2013 PRAZO DE VIGENCIA: 50 (cinquenta) dias  
 CONTRATADA: PNEUFORTE COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA EPP  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.982,00 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 15/08/2013.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2013. Sistema Registro de preços  
 OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos e máquinas da SURG.  
 CONTRATO: N.º 097/2013 PRAZO DE VIGENCIA: 50 (cinquenta) dias.  
 CONTRATADA: **MODELO PNEUS LTDA**  
 VALOR TOTAL: R\$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)  
 DATA DA ASSINATURA: 15/08/2013.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 011/2013.  
 OBJETO: Contratação de empresa para limpeza de fossa em regime emergencial. Pelo período de 30 (trinta) dias.  
 CONTRATO: N.º 089/2013 PRAZO DE VIGENCIA: 30 (trinta) dias.  
 CONTRATADA: MARIA OLANDA DIAS - ME  
 VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 08/08/2013.

**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA****DISPENSA: 011/2013**

**OBJETO** Contratação de empresa para limpeza de fossa em regime emergencial.

Item	Unidade	Qtd	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	176	Limpeza de fossa	R\$ 90,00	R\$ 15.840,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 15.840,00

**CONTRATANTE:** Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava  
**CONTRATADA:** MARIA OLANDA DIAS - ME  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
**RATIFICACAO:** 08/08/2013 – FERNANDO DAMIANI – Diretor Administrativo.  
 Guarapuava, 09 de agosto de 2013. **FERNANDO DAMIANI**  
 Diretor Administrativo

**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA****DISPENSA: 009/2013**

**OBJETO:** Locação de um veículo munk em regime emergencial para utilização nas podas de árvores em via pública. Pelo período de 03 (três) meses.



Item	unidade	Qtd	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	Mês	3	Locação de um veículo munk em regime emergencial para utilização nas podas de arvores em via pública. Pelo período de 03 (três) meses	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
				<b>TOTAL</b>	R\$ 10.500,00

**CONTRATANTE:** Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava

**CONTRATADA:** H. GALIASSI RIBEIRO & CIA LTDA -ME

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** 19/07/2013 – FERNANDO DAMIANI – Diretor Administrativo.

Guarapuava, 22 de julho de 2013. **FERNANDO DAMIANI**  
Diretor Administrativo

**Portaria n.º 008/2013**

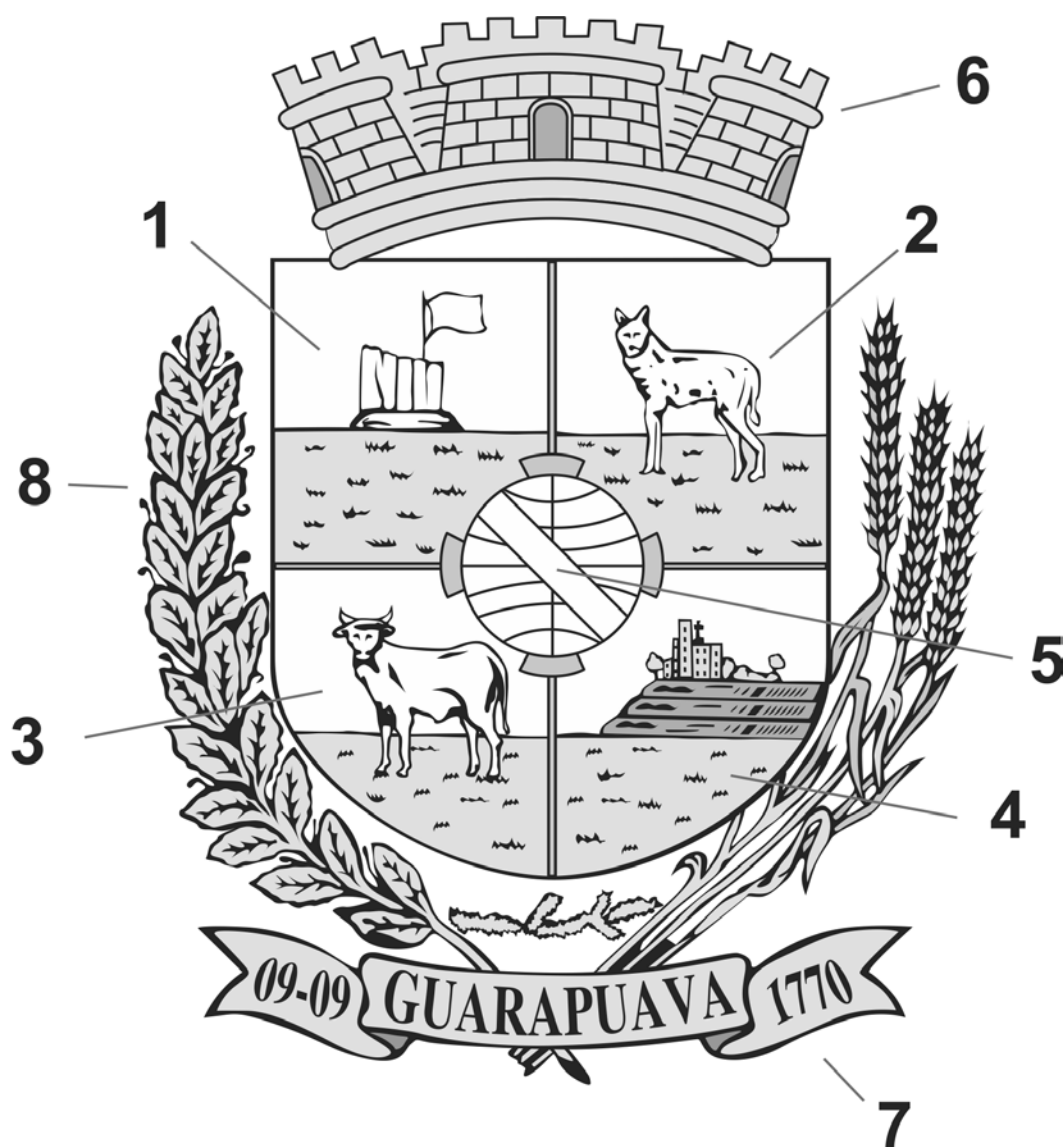
Fernando Damiani, Diretor Administrativo da SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que preceitua o Estatuto da Companhia,

**RESOLVE**

Designar os funcionários **PAULO CEZAR TRACZ, ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA e LOURIVAL JOSÉ RIBEIRO**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades ocorridas no desempenho das atividades profissionais do funcionário **OSCAR FERREIRA RIBAS**. Fica estipulado o prazo de trinta dias a contar desta data para o término dos trabalhos.

Guarapuava., 29 de Agosto de 2013.

(a) Fernando Damiani  
Diretor Administrativo



### Brasão do Município de Guarapuava

Foi criado em 1935 pelo professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 859/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes.

**1** – A parte superior esquerda é dividida entre o azul e o verde. Apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação de Guarapuava.

**2** – A parte superior direita, azul e verde, apresenta o Lobo Guará, que deu origem ao nome da cidade.

**3** – A parte inferior esquerda, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi, simbolizando a pecuária, uma das riquezas da região.

**4** – A parte inferior direita, também em azul e verde, figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação de cor verde.

**5** – No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi Descoberta.

**6** – Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal.

**7** – Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição “09-09-Guarapuava-1770”, data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de setembro de 1770. Outra data muito importante é a de 17 de junho de 1810, quando o comandante Diogo Pinto de Azevedo Portugal e mais 300 pessoas que formavam a Real Expedição Colonizadora, efetivaram a conquista e povoação dos campos de Guarapuava. Uma história de luta e conquistas de mais de 200 anos.

**8** – Ao lado esquerdo do escudo há um ramo de erva-mate e, do outro lado, um feixe de trigo. As duas plantas representam as principais riquezas agrícolas do Município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.